



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 108 /2023, DE 16 / 11 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **15.000,00** (Quinze mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02– FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL
2.806–PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
1166	Material de Consumo	15.000,00

ART. 2º - Servirão de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima:

I- No valor de R\$ **10.000,00** (Dez mil reais), **A REDUÇÃO** da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02– FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL
2.806–PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
2647	Contratação por tempo determinado	10.000,00

II- No valor de R\$ **5.000,00** (Cinco mil reais) o **excesso de arrecadação da fonte de recurso 1660**.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

Sr. Presidenta e nobres vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.

Este projeto suplementa no valor de R\$ 15.000,00 a rubrica de material de consumo no fundo municipal de assistência social, no qual será utilizada para aquisição de doces (pacote natalino para distribuição às crianças) evento este que será realizado na gruta nossa senhora de lourdes, juntamente com a chegada do papai noel, sendo que para cobertura da despesa será dado o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1660 e a redução de dotação da rubrica de pessoal que não será utilizada.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.


RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Adm. e Fazenda
Raquel Model Evaldt Hahn
Secretária Mun. Adm. Fazenda
Portaria nº 03/2021